



**AO DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE
CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0000031-44.1983.8.16.0115

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial no processo de Falência de autos supracitados, em que é falida a sociedade empresária **RAMILÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de mov. 610, expor e requerer o que segue.

No ev. 605 foi determinada a intimação da Administradora Judicial, para que informe o endereço do Serviço de Registro de Imóveis, a fim de que a z. Serventia possa encaminhar o expediente do item 6 da r. decisão de mov. 595.

No expediente retro, constou a determinação de que fosse “*oficiado ao Registro de Imóveis perante o qual estão registrados os imóveis remanescentes em nome da falida, indicados no mov. 369 e relacionados no mov. 1.123*”.

1





Diante disso, a Administradora Judicial informa que, do nos autos consta, todos os bens pertencem a mesma circunscrição, referente ao Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia, localizado à Rua Arnaldo Busato, nº 151 - Centro, Matelândia - PR, CEP 85887-000.

Nesses termos, requer deferimento.

Cascavel, 31 de janeiro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

